Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

Lei Nº. 618/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, SOB FORMA DE CONSÓRCIO, UM TRANSMISSOR PARA REPETIDORA DE CANAL ALTERNATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, em consórcio com o município de Pedro Osório, um transmissor para repetidora de canal alternativo de TV, o qual será instalado neste município, no valor de R$ 4.820,00. Cada consorciado, porém, pagará 50% do valor citado, ou seja, R$2.410,00 .

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já existente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 02 de junho de 2009.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 02/06/09 a 19/06/09
Responsável:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coordenador de Supervisão e Planejamento